Dispõem sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei nº. 1.252/2023 de 12/12/2023;

DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**, no orçamento vigente, de acordo com as especificações a seguir:

01.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICPAL/GAB. DO PROFEITO MUNICIPAL 04.122.0001.1.001 - Aquisição de veículos, móveis e equip. diversos - Gabinete do Prefeito

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	2.500.0000.0000.00	Outras Desp. Capital-Aplic. Diretas	1.000,00

03.001 - SECRET. DE ADM. E FAZENDA/DEPART. DE ADM. LICIT. E CONTRAT. 04.122.0004.2.008 - Manutenção das Atividades do Depart. De Adm. Licitações e Contratos

•			
NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	2.500.0000.0000.00	Outras Desp. Correntes-Aplic. Diretas	50.000,00

06.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA/SECRET. DE INFRAESTRUTRUA 26.782.0012.2.022 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	2.500.0000.0000.00	Outras Desp. Correntes-Aplic. Diretas	70.000,00

07.01 - SECRETARIA DA CIDADE E DESENVOLV. LOCAL/DEPART. DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.0009.2.048 - PASSEIOS PÚBLICOS ACESSÍVEIS

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	2.500.0000.0000.00	Outras Desp. Correntes-Aplic. Diretas	5.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, que trata o artigo 1º, correrão por conta do superávit financeiro do exercício de 2023.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho - SC, 10 de outubro de 2024.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA Secretário de Administração e Fazenda

Registrada e publicada em data supra. Elisângela Sganzerla Agente de Administração